

#### **AVISOS**

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema **Portal de Compras** que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

### EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

#### MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX

#### PROCESSO Nº XXX

#### PREÂMBULO:

A EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, de São José do Rio Preto (SP), torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº ../20.., Processo nº .../20.., do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE E/OU GLOBAL por meio do site <a href="https://compras.empro.com.br">https://compras.empro.com.br</a>, pelo sistema Portal de Compras, objetivando a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo processado e julgado conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 Decreto Municipal n.º 13.552 de 09 de maio de 2007, Decreto nº 16.427 de 14 de agosto de 2012, Lei Federal nº 13.303, de 1º de julho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMPRO - RLCE, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **PRAZOS**

Encaminhamento da Proposta Comercial: XXX

Abertura das Propostas Comerciais: XXX

Abertura da Sessão de Lances: por decisão do pregoeiro.

Tempo de duração da Sessão de Lances: mínimo de 20 (vinte) minutos, até a abertura da

prorrogação automática.

SITE: https://compras.empro.com.br - PORTAL DE COMPRAS

# **OBSERVAÇÕES**

- 1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente , o horário do sistema Portal de Compras, cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 2. Na hipótese de queda de energia por parte da Empro ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página também por parte da Empro, o qual impeça o encaminhamento e/ ou abertura das propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada ou outra data e horário a serem comunicados a todos os interessados.
- **3.** Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº XXX, de XX de XXX de XX, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada por meio de Ato da Presidência.

1





#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição/Fornecimento e/ou Prestação de Serviços de ..., conforme especificações técnicas e condições de execução contidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 70 do RLCE.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS E DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que venham a preencher as condições de credenciamento constantes deste Edital. Para o item **04**, somente poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento deste Edital. (excluir quando não for por item).

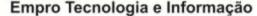
#### 2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a EMPRO, nos termos do inciso III, do art. 74, do RLCE;
- 2.2.4. Que se enquadrem nos impedimentos previstos no artigo 6º do RLCE, in verbis:
- Art. 6°. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMPRO a empresa:
- I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da EMPRO;
- II suspensa de licitar pela EMPRO;
- III Declarada inidônea pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, enquanto perdurarem os efeitos da sancão:
- IV Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela EMPRO;
- V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I À contratação do empregado da EMPRO ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da EMPRO;
- b) Empregado da EMPRO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Secretário da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
- III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMPRO há menos de 6 (seis) meses.
- **2.2.5.** Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do RLCE e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.











- 2.2.6. Para o item 04, não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. (quando for por item).
- 2.2.7. Para os demais itens poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e as condições de credenciamento constante deste Edital.(quando for por item)
- 2.3. O valor estimado nesta licitação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos da RLCE.
- **2.3.1.** A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a EMPRO registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site https://compras.empro.com.br (acessar o Portal de Compras), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.
- 3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, 3.4. para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua
- 3.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente por meio do site





www.riopreto.sp.gov.br. (acessar o <u>Portal de Compras</u>), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado O VALOR UNITÁRIO, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS E A MARCA DO PRODUTO OFERTADO.

- **4.2.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.
- **4.3.** Os lances formulados deverão apresentar preço unitário para cada item.
- 4.4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
- **4.5.** Os preços apresentados deverão ser fixos e irreajustáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
- **4.6.** As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de recebimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas por meio do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o Portal de Compras), conforme orientação anterior, obedecendo às datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.
- **5.3.** Enquanto não procedida a abertura do Pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro comercial/empresarial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS), Municipal (ISS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;











- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- **f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
- **f.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
- **a.1.)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem o prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

#### 6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (modelo Anexo V).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não está penalizada perante esta Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem com de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente que ocorram após à entrega dos documentos de habilitação (modelo Anexo V).
- c) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (Modelo Anexo VI)
- d) Declaração de que a empresa não emprega trabalho infantil (Modelo Anexo VII)
- **e)** Declaração de que sócios da empresa não possuem grau de parentesco com servidores da Empro (Modelo Anexo VIII)
- f) Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.









# 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **6.2.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Município de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, em validade.
- **6.2.1.** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4 da Cláusula 6, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- **6.3.** O prazo de validade estampado no CRC está condicionado a apresentação, na fase de habilitação, das certidões cuja data de validade estampada no Certificado tenham seu prazo expirado, devidamente atualizadas.
- **6.3.2.1.** Se a licitante apresentar certificado válido, porém, não anexar as certidões revalidadas, poderá o pregoeiro realizar diligência, nos termos constantes do certificado cadastral.
- **6.3.2.2.** A diligência a que se refere a anotação no Certificado de Registro Cadastral somente será feita com relação às certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS e INSS, ou qualquer outra que possa ser realizada de forma eletrônica, para mera atualização, de forma a demonstrar a situação de regularidade da licitante na data limite para entrega das propostas.
- **6.3.2.3.** Somente poderá ser realizada diligência para atualizar os dados da certidão por meio eletrônico, sendo vedada a juntada de documento novo, assim considerada qualquer diligência que vise suprir a ausência do certificado de registro cadastral.
- **6.3.2.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade da prova de regularidade nos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível alcançar prova de regularidade pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **6.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.4.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema <u>Portal de Compras</u> que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.
- **6.4.3.1.** Se o licitante cadastrado no sistema <u>Portal de Compras</u> for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o cadastro for da filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.4.4.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastramento e/ou renovação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 7. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- **7.1.** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.
- **7.2.** As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.
- **7.2.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.
- **7.2.2.** Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte para o **item XX (quando for por item)**
- **7.3.** Após a abertura das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.







- **7.4.** Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.
- **7.4.1.** Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante somente se dará pelo "chat".
- **7.5.** É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.
- **7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
- **7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.
- **7.8.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela Empro.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 7.9.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 7.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

#### 8. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- **8.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE E/OU GLOBAL** ofertado.
- **8.1.1.** Nesse julgamento será considerado o último preço admitido de cada licitante, por item/por lote ou global.
- **8.2.** Encerrada a etapa de lances, se for constatado empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos. (Este item e seus subitens <u>não</u> são aplicáveis para as propostas apresentadas, exceto para os itens XX):
- **8.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na fase de lances:
- **8.2.1.1.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que assim se identificarem no <u>Portal de Compras</u> quando realizarem o primeiro acesso a este processo licitatório, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2.1, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **8.2.1.2** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **8.2.1.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições para exercício do direito de preferência, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, devendo esse novo valor ser inserido no campo correspondente no próprio sistema do Portal de Compras.
- **8.2.1.4.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, que preencham as condições para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/2006, cujos valores







das propostas se situem na margem de 5% da proposta melhor classificada.

- 8.2.1.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2.1.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.1;
- 8.3. Encerrada a fase de recebimento de lances e estabelecida a classificação, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas a obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.
- 8.4. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.5. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a Empro, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no capítulo 6 deste Edital, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) minutos, através de transmissão por e-mail. O prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos poderá ser dilatado por solicitação da licitante, devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.1. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante e ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e na lei para o descumprimento das condições de habilitação.
- 8.6.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá, ainda, enviar os documentos solicitados neste Edital para a Av. Romeu Strazzi, n.º 199 – Vila Sinibaldi - São José do Rio Preto-SP - CEP 15084-010 - Comissão de Licitações, identificando o envelope por meio do número do Pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedora.
- 8.6.3. Havendo mais de uma empresa para a fase habilitação, o pregoeiro poderá determinar que as condições de habilitação, ao invés de serem comprovadas via transmissão fac-símile, sejam comprovadas mediante a remessa dos documentos de que trata o capítulo 6 do edital para a Av. Romeu Strazzi, n.º 199 – Vila Sinibaldi - São José do Rio Preto-SP - CEP 15084-010 – Comissão de Licitações, identificando o envelope por meio do número do Pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da declaração de aceitação da proposta, visando evitar eventual transtorno ao andamento do processo, observado o disposto no item 9.6.1 acima.
- 8.7. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habi1itatórias do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto da licitação.
- 8.7.1. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
- 8.8. Após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, pelo próprio sistema, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso.
- 8.8.1. Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, pelo sistema eletrônico, para conhecimento das razões recursais e eventual apresentação de contrarrazões recursais, no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.8.2. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) empresa(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos os demais licitantes serão notificados e a

8





Telefone: (17) 3201 1200 Home Page: www.empro.com.br E-mail: falecomaempro@empro.com.br





licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

- **8.9.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante e o encaminhamento das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser realizadas no âmbito do sistema eletrônico.
- **8.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.
- **8.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **8.12.** O deferimento do pedido do recurso importará a inva1idação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.13.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial.
- **8.14.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.
- **8.14.1.** O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do <u>Portal de</u> Compras.
- **8.15.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.
- **8.16.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

# 9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo III do presente ato convocatório.
- **9.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.
- **9.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 deste capítulo IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação, se for o caso comparecer à Empro Tecnologia e Informação para assinar o termo de contrato. O contrato poderá ser encaminhado por e-mail para assinatura pela vencedora e posterior envio para a Empro.
- **9.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 deste capítulo 9, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, podendo a Administração optar pela repetição da licitação.
- **9.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site e no Diário Oficial do MUNICÍPIO.
- **9.3.2.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do capítulo 8, deste Edital.
- **9.3.3.** A contratada se obriga a manter, durante o prazo do Termo de Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.











9.4. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

#### 10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **10.1.** As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as **seguintes:**
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa; e
- **10.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EMPRO pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **10.2.** A Inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da Administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- I atraso de até 15 dias = multa de 0,2% por dia de atraso
- II atraso de 16 a 30 dias = multa de 0,3% por dia de atraso
- III atraso de 31 a 60 dias = multa de 0.4% por dia de atraso
- IV Inexecução Parcial = multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a EMPRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **V** Inexecução Total = multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a EMPRO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- § 1º o atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- **10.2.1.** O descumprimento injustificado de prazos fixados para entrega do objeto ensejarão a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;
- **10.2.1.1.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLCE e na Lei 10.520/02.
- **10.2.2.2.** O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, no RLCE e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias úteis.
- **10.3.** As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- **10.4.** O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.
- **10.5.** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, no RLCE.
- **10.6.** A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 76 do RLCE.
- **10.7.** As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa vencedora.
- **10.8.** As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Termo de Contrato da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à EMPRO.
- 10.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para processamento do pregão, qualquer pessoa









poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- **11.1.1.** A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, somente poderá ser efetuada por meio eletrônico, através do site do <u>Portal de Compras</u>, que já possui campo específico para tal fim.
- **11.1.2.** Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no Portal de Compras no link <u>Fórum</u>, que ficará disponível a todos os interessados cadastrados.
- **11.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.2.** Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema que permita a comunicação por meio da Internet, denominado Portal de Compras.
- **11.2.1.** O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor.
- **11.3.** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.
- **11.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **11.5.** A EMPRO se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da homologação do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização, nos termos do art. 42 do RLCE.
- 11.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência do(s) produto(s) e Especificações Técnicas
- Anexo II Proposta Comercial
- Anexo III Minuta do Contrato
- Anexo IV Termo de Ciência e Notificação
- Anexo V Modelo de Declaração da alínea "a" e "b" do item 6.1.4 do Capítulo 6 do edital.
- Anexo VI Modelo de Declaração da alínea "c" do item 6.1.4 do Capítulo 6 do edital.
- Anexo VII Modelo de Declaração da alínea "d" do item 6.1.4 do Capítulo 6 do edital.
- Anexo VIII Modelo de Declaração da alínea "e" do item 6.1.4 do Capítulo 6 do edital.

#### 12. DO FORO

As questões decorrentes da licitação e do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 13. DAS INFORMAÇÕES

As informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Auxiliar da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 17h, pelo telefone (017) 3201-1200/1216 ou pelo site www.empro.com.br, ou diretamente na sede da EMPRO.

São José do Rio Preto (SP), XX de XXX de 2019.

XXX Diretor-Presidente

11





#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

l.	Objetivo
	Aquisição/Fornecimento e/ou Prestação de Serviços de

II. Justificativa

# III. Especificações

O quadro abaixo apresenta as quantidades de cada item a ser adquirido.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Especificação Técnica

Observação 01: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK <u>EDITAL</u> <u>COMPLETO E ANEXOS</u> (EM ARQUIVO APARTADO)

**Observação 02:** Os produtos/serviços ofertados deverão atender a toda a legislação pertinente e as especificações técnicas contidas nos anexos, sob pena de não recebimento.

NOTA: A empresa licitante deverá apresentar seu preço em moeda real, como forma de facilitar o julgamento.







#### **ANEXO II**

#### Modelo de Proposta Comercial

Nome da Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Fone: ( ).

Responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

Dados bancários (Banco, Agência, Nº da conta):

e cond Obser	ições de ex vação: A	kecução cont	nto e/ou Prestação de Serviço tidas neste Edital e seus anex tante deverá apresentar seu mento.	os.			
Item	Quanti dade	Unidade	Descrição	Especificação Técnica	Marca	Valor Unitário	
			II	11		ll l	II.

# Notas:

1. PLANILHA DE PREÇOS

a) Preço total: Nos preços estabelecidos nesta proposta estão incluídas todas as despesas de mão de obra direta e indireta, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, encargos fiscais e comerciais (federais, estaduais e municipais), produtos e materiais, transporte e seguro de equipamentos, taxa de administração, lucro, frete, despesas dos serviços de fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos, de garantia, de assistência técnica "ON SITE", e/ou

13

ValorTotal da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_\_, (valor por extenso)





outras despesas de qualquer natureza necessárias à execução do objeto, ciente de que não será admitido em hipótese alguma a inclusão de outra despesa adicional, a qualquer título e a qualquer tempo.

- b) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela fixa e irreajustável, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e da emissão do termo de aceite formalizado pelo Gestor do Contrato, para as aquisições de até R\$ XXX (XXXXs). O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e noventa (90) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, à vista do respectivo Termo de Aceite Definitivo do objeto, para as aquisições de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Entrega: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da requisição de fornecimento.
- Garantia: O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

Todo o objeto será prestado de acordo com o escopo, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. TERMO DE COMPROMISSO
A(razão social da empresa), CNPJ n.º(nº do cadastro), se compromete a prestar assistência Técnica "ON SITE" durante a vigência do prazo de garantia do produto, ou seja, trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I, do Edital/Pregão Eletrônico nº XXX/2019.
Local, dede 2019.







#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº .../20... Processo Licitatório nº .../20...

(Esta minuta sofrerá alteração de acordo com o objeto a ser contratado)

#### PREÂMBULO:

O presente contrato celebrado nas dependências da Empro Tecnologia e Informação tem como objetivo a Aquisição/Fornecimento e/ou Prestação de Serviços de ....., delineados nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, com sede na Av. Rome	eu Strazzi, 199	, Vila Sinibaldi,
cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº (		
representada por seu Diretor-Presidente XXX, CPF nº XXX, e seu Dire	tor Administrati	vo e Financeiro
XXX, CPF n° XXX, como CONTRATANTE e a empresa		, com sede na
(Rua, Bairro, cidade), inscrita no CNPJ (MF) s	sob o n°	,
neste ato representada por seu (cargo e nome)	_, RG n°	e CPF
n°, Fone (), como <b>CONTRATADA</b> ,	ajustam e cor	nvencionam as
obrigações e compromissos recíprocos que assumem por força do P	regão Eletrôi	nico n°/20
(Processo n°/20), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do	Regulamento d	de Licitações e
Contratos da EMPRO - RLCE, Decreto Municipal nº 13.552/07, subs	sidiariamente à	Lei Federal n°
8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, suporte	es legais deste	CONTRATO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição/Fornecimento e/ou Prestação de Serviços de ...., conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, deste Edital.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **3.1.** A **CONTRATANTE**, a fim de cumprirem-se as disposições dos artigos 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/16, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, será representada através do Gestor do **CONTRATO**, o empregado da **CONTRATANTE**, **XXX**, **XXX**, **CPF**: **XXX**, acompanhando e fiscalizando a **CONTRATADA**, e apontando as medidas administrativas julgadas necessárias para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais.
- **3.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto rigorosamente igual ao apresentado em sua Proposta Comercial, e na estrita obediência às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº ..../2019 e especificações técnicas do Anexo I.

15





- **3.3.** O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- **3.4.** A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da requisição de fornecimento expedida pelo Gestor do Contrato, entre as 8h e 12h e 14h e 17h, de segunda a sexta, em dias úteis, no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- **3.5.** Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de início dos serviços caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, facultada à mesma a rejeição dos pedidos desta natureza.
- **3.6.** O produto/serviço que apresentar alteração de qualidade/segurança quando de sua utilização ou qualquer defeito técnico, deverá ser prontamente retificado e ou substituído, conforme o caso, pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- **3.7.** Após a entrega dos equipamentos, a **CONTRATANTE** disporá de um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando então verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como se a marca e modelo correspondem aquelas discriminadas na proposta. Satisfeitas todas as condições, a **CONTRATANTE** emitirá o respectivo "Termo de Aceite" em até 03 (três) dias úteis.
- **3.8.** Caso algum equipamento não corresponda ao exigido na Especificação Técnica, contida no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 001/2018, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a sua substituição, ou reparo, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do "Termo de Aceite" correspondente.
- **3.9.** A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** o direito de trocar os equipamentos ou componentes defeituosos por outro similar ou superior em até 30 (trinta) dias corridos, caso seja constatado algum dano durante o seu transporte.
- **3.10.** A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais, certificado de garantia emitido pelo fornecedor e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.
- **3.11.** O serviço de assistência técnica "on site" deverá ser prestado pela **CONTRATADA** por todo o período estabelecido no item **3.10.**
- **3.11.1.** O atendimento técnico deverá ser garantido durante 5 (cinco) dias por semana de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.
- **3.12.** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, substituindo-se os componentes que apresentarem defeitos de fabricação por outros de iguais funções e de performance semelhante ou superiores e que estejam em processo normal de fabricação sem ônus para a **CONTRATANTE**, inclusive transporte e despesas acessórias nos locais onde os mesmos serão instalados.









- **3.12.1.** O atendimento no período coberto pela garantia estipulada no item **3.10**, inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da **CONTRATANTE**, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- **3.13.** O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O valor do **CONTRATO** é de R\$.....(por extenso), discriminado na **Proposta Comercial** da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte deste instrumento como se escrito aqui estivesse para todos os efeitos legais e de direito, sendo irreajustável sob qualquer pretexto na vigência contratual.
- **4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias **ou** em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e da emissão do termo de aceite certificados pelo Gestor do Contrato.
- **4.3.** A liquidação da nota fiscal/fatura será feita pela **CONTRATANTE** mediante depósito em conta bancária da **CONTRATADA** na agência......, conta corrente ......., Banco.......
- **4.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em especial, as indicações de **Pregão Eletrônico** nº ..../20... **Processo** .../20..., **Contrato** nº ...../20..., e deverá ser devidamente atestadas em Termo de Recebimento pelo Gestor do Contrato, e encaminhada para o Setor Financeiro para fins de pagamento.
- **4.5.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- **4.5.1.** Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico financeiro@empro.com.br.
- **4.6.** Nos preços contratados e estabelecidos nesta cláusula estão incluídas todas as despesas de mão de obra direta e indireta, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, encargos fiscais e comerciais (federais, estaduais e municipais), produtos e materiais, transporte e seguro de equipamentos, taxa de administração, lucro, frete, despesas dos serviços de fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos, de garantia, de assistência técnica "on site", e/ou outras despesas de qualquer natureza necessárias à execução do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**.
- **4.7.** Não se admitirá, portanto, quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, outros componentes de custo referente ao objeto deste **CONTRATO**, de forma que os preços ora contratados se constituirão na única e total contraprestação a ser paga pela **CONTRATANTE**.
- **4.8.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto ao preço cotado, para modificação ou alteração do preço proposto, o qual ficará irreajustável, fixo, na vigência do **CONTRATO**.
- **4.9.** O preço ora contratado fica irreajustável por toda a vigência deste Contrato, como determinam as Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, que dispõem sobre o Plano Real no tocante a contratos na área da Administração direta e indireta.







- **4.10.** Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento para a **CONTRATADA** na forma prevista nesta cláusula, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento), **pro rata tempore**, calculadas desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- **4.11.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente, no tocante às responsabilidades relativas ao cumprimento do presente **CONTRATO**.
- **4.12.** Em caso de qualquer inadimplemento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, decorrentes deste **CONTRATO** e do **Pregão Eletrônico** XXX/2019, a **CONTRATANTE** suspenderá, automaticamente, o pagamento ainda não liquidado até que a normalização seja considerada plena pelo Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento do valor devido à **CONTRATADA**, previsto no item 4.1., da cláusula quarta, será atendido com recursos dotados no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de **20...** na conta Diretoria XXX.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas acordados.
- **6.2.** Prestar os serviços com as técnicas mais adequadas e com pessoal adequadamente capacitado a executar os serviços contratados.
- **6.3.** Executar o objeto contratado rigorosamente igual ao apresentado em sua Proposta Comercial, com garantia de boa qualidade e segurança enquanto perdurar o prazo estabelecido no item 3.10 da cláusula terceira.
- **6.4.** Garantir e prestar a assistência técnica 'on site' durante todo o período de garantia estipulado no item 3.10. da cláusula terceira.
- **6.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, acidente de trabalho, e outros impostos pela legislação trabalhista, previdenciária, bem como as obrigações de ordem cível, todas resultantes deste **CONTRATO**.
- **6.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme limites impostos pelo artigo 70, § 1° do RLCE.
- **6.7.** Não transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à **CONTRATADA** mediante a expedição de Requisição de fornecimento em modelo definido pela **CONTRATANTE**.
- 7.2. Efetuar o pagamento de acordo com o que foi estipulado na cláusula quarta deste CONTRATO.
- **7.3.** Receber, conferir e atestar, através do Gestor do Contrato, a Fatura/Nota Fiscal de cobrança emitida pela **CONTRATADA**, a fim de processamento e pagamento.







- **7.4.** Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos em desacordo com este **CONTRATO**, como faculta o RLCE e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- **7.5.** Informar à **CONTRATADA** quando da constatação de qualquer defeito de mercadorias no momento de uso/manuseio e exigir sua imediata reparação, ou substituição, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Tal medida é suplementar à responsabilidade da **CONTRATADA** de garantir a perfeita qualidade dentro das especificações técnicas contratadas.
- **7.6.** Observar rigorosamente as instruções e procedimentos técnicos prestados pela **CONTRATADA**, recebidas pelo Gestor do Contrato.
- **7.7.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no RLCE e normas do Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** O inadimplemento da **CONTRATADA**, de obrigações previstas neste **CONTRATO**, importará na rescisão unilateral do **CONTRATO** por parte da **CONTRATANTE**, independentemente do prazo estabelecido ou prorrogado.
- **8.2.** A rescisão por inadimplemento sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **8.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se especialmente as hipóteses do artigo 72 do RLCE.
- **8.4.** Em caso de rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** ficará garantida a prévia defesa e contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 74 do RLCE, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) em relação aos prazos de entrega previstos no CONTRATO;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO por qualquer descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitação e contratação com a CONTRATANTE.
- **9.2.** As penalidades previstas nas alíneas  $\boldsymbol{a}$  e  $\boldsymbol{d}$  do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas  $\boldsymbol{b}$  e  $\boldsymbol{c}$ .







- **9.3.** Quando da aplicação da penalidade prevista na alínea **b** do *caput* desta cláusula, fica a **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar dos créditos da **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- **9.4.** A Inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da Administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- I atraso de até 15 dias = multa de 0,2% por dia de atraso
- II atraso de 16 a 30 dias = multa de 0,3% por dia de atraso
- III atraso de 31 a 60 dias = multa de 0,4% por dia de atraso
- IV Inexecução Parcial = multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a EMPRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V Inexecução Total = multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a EMPRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- § 1º o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso:
- **9.4.1.** O descumprimento injustificado de prazos fixados para entrega do objeto ensejarão a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;
- **9.4.1.1.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLCE e na Lei 10.520/02.
- 9.4.2.2. O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, no RLCE e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias úteis.
- **9.5.** As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- **9.6.** O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.
- **9.7.** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitála-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e no que RLCE.
- **9.8.** A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do 72, parágrafo único do RLCE.
- **9.9.** As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa vencedora.
- **9.10.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.
- 9.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1.** No cumprimento de suas obrigações aqui contratadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às disciplinas do Código de Defesa do Consumidor, além das normas aplicáveis do RLCE.
- **10.2.** Os casos omissos e apontados no interesse da Administração Pública serão resolvidos entre as partes, aplicando-se a Lei de Licitação, base legal deste **CONTRATO**.
- **10.3.** As alterações que venham a se tornar necessárias para a operacionalização das obrigações contratuais poderão ser acordados entre as partes desde que não alterem as bases econômicas do presente **CONTRATO**, e sejam efetuadas por escrito pelas partes.







- **10.4.** Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- **10.5.** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito emitido, o qual conterá, necessariamente, a cláusula *Não a Ordem*, tirandolhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação perante terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, a quem os houver apresentado.
- **10.6.** Todas as notificações e avisos relacionados com o presente **CONTRATO** poderão ser feitas pela *internet*, ou pelos sistema de AR/Correios, ou por via extrajudicial ou judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÔNUS FISCAIS

- **11.1.** Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer tributo federal, estadual e ou municipal, inclusive contribuições trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.
- **11.2.** Em razão da obrigação do item anterior, fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição do Fisco e ou por determinação legal.
- 11.3. A CONTRATANTE, quando por dispositivo legal, for a fonte retentora, descontará e recolherá, no(s) respectivo(s) pagamento(s) que efetuar, os tributos, e/ou contribuição a que seja obrigada pela legislação vigente, ainda que, a seu critério, a obrigação tributária seja discutível ou passível de dúvida.
- **11.4.** Em caso de diferença a maior, a **CONTRATANTE** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente.
- **11.5.** Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou acréscimo de encargos por responsabilidade da **CONTRATADA**, será glosado do faturamento que originou a incorreção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro na conveniência das partes.

#### **ENCERRAMENTO**

E, por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma com as testemunhas devidas, para que se cumpram todos os efeitos legais.

São José do Rio Preto (SP), ..... de ...... de 20....

21

# Empro Tecnologia e Informação

Endereço: Av. Romeu Strazzi, 199, Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto-SP
Telefone: (17) 3201 1200 Home Page: www.empro.com.br E-mail: falecomaempro@empro.com.br





	Empro Tecnologia e Informação					
	XXX	XXX				
	Diretor-Presidente	Diretor Administrativo e Financeiro				
	(CON	ITRATADA)				
	(00)	ITRATADA)				
Testemunha	s:					
Gestor do co	ntrato:					

# 22





# EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO ANEXO IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº .../20...
Processo .../20...

**CONTRATANTE:** Empro Tecnologia e Informação

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOFITICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto/SP.	, de	de 20

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cargo:

23





CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pela CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

#### Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s)

Assinatura:





#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO (elaborada em papel timbrado)

(N	OME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo, portador do
do	cumento de identidade n, na qualidade de representante legal da empresa
	, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta
em	presa:
a)	Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
1. \	NEW CONTROL OF THE CO

b) Não está penalizada perante esta Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem com de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente que ocorram após à entrega dos documentos de habilitação.

Local e data.

NOME E ASSINATURA

25





#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO INFANTIL (elaborada em papel timbrado)

# **DECLARAÇÃO**

e da empresa	, inscrita no C	NPJ nº		_, pelo seu repr	esentante
·	, RG	, CPF_	, na c	qualidade de	
ara fins do Preg	ão 003/2018 - E	MPRO e na	obediência a	o mandamento	do incisc
t. 7º, da CF, e dis	posição da Lei nº	8.666/93 e a	lterações post	eriores, que não	emprega
anos de idade em	n trabalho noturno,	perigoso ou	insalubre com	no não emprega	menor de
•		. , .		nor a partir de 1	4 anos de
dição de aprendiz	sob as normas e	autorizações	legais.		
	para fins do Preg rt. 7º, da CF, e dis anos de idade em dade. Ressalva (s	, RG, RG, RG, ara fins do Pregão 003/2018 - El rt. 7º, da CF, e disposição da Lei nº anos de idade em trabalho noturno, dade. Ressalva ( <i>se for o caso na e</i> adição de aprendiz sob as normas e	, RG , CPF , cara fins do Pregão 003/2018 - EMPRO e na rt. 7º, da CF, e disposição da Lei nº 8.666/93 e a a anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou dade. Ressalva (se for o caso na empresa) que adição de aprendiz sob as normas e autorizações	, RG, CPF, na contra fins do Pregão 003/2018 - EMPRO e na obediência a rt. 7º, da CF, e disposição da Lei nº 8.666/93 e alterações poste anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre com dade. Ressalva (se for o caso na empresa) que emprega mendição de aprendiz sob as normas e autorizações legais.	:





#### **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO (elaborada em papel timbrado)

# 

27





# ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO – GRAU DE PARENTESCO (elaborada em papel timbrado)

# **DECLARAÇÃO**

<b>(</b> nome da empresa)	, inscrita no CNPJ n.º	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Si	(a), portador (a)	da carteira de identidade RG
	, DECLARA sob as p	enas da Lei, para os devidos
fins que:		•
Não possui proprietário, só órgão ou entidade contratante o	cios ou funcionários que sejam servido ou responsável pela licitação;	res ou agentes políticos do
,	u sócio que seja cônjuge, companheiro º grau conforme Artigo 102 da Lei Orgâni	•
Local e data:		
Representante legal:		

